

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Fone (43) 3552-1122 – Fax (43) 3552.1137
Caixa Postal 15 – Cep 86310-000 – Nova Fátima – PR
C.N.P.J 75.828.418/0001-90

000000

Ofício nº. 001/2023

Nova Fátima, 26 de janeiro de 2023

Ao Setor de Licitação/ Compras

Assunto: **Contratação de profissional para levantamento do preço da terra nua**

Conforme instrução normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, em que instrui sobre a prestação de informações sobre o valor da terra nua à Receita Federal para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre propriedade rural:

Art. 5º As informações referidas no art. 4º serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

E sendo o prazo até o ultimo dia de abril de cada ano, peço a contratação de tal profissional para realização do serviço prestado.

Atenciosamente.


CAROLINE GALONETTI SILVA
Fiscal de Tributos

X





Prefeitura Municipal de Nova Fatima
Protocolo Nº 0063
Em 26/01/23
Funcionário M ^{sr} Eduarck



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

000002



Nova Fátima (PR), em 27 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	80	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6











000004

PORTARIA Nº 041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS


MESSIAS:68879873

920

Digitally signed by ROBERTO

CARLOS MESSIAS:68879873920

Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122




De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019. , solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 27 de fevereiro de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal







Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

Item	Discriminação	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR	01	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 6.000,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação do serviço se faz necessária para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

3.2 Justifica-se a contratação deste serviço para informações sobre o valor da terra nua à Receita Federal para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade rural.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos Solicitados:

4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma que os serviços sejam prestados nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2023	30	339039

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000007

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material/serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

9.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

9.3. A CONTRATANTE deve:

9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

9.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00008

9.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

10 – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12 – DOS RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

11.1. Fiscal de Tributos

13 – DA UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. Fiscal de Tributos

14 – Prazo do contrato: 31/12/2023.

Nova Fátima - Paraná, 28 de fevereiro de 2023.




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000009

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto a **Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.**

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Emissão de Laudo de Avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	Unid	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Total do Orçamento					R\$6.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Telefone: (17) 997718917

E-mail: fkachan@hotmail.com

Endereço: Rua Jacinto Ruiz Garcia, 1067

Nova Granada – SP

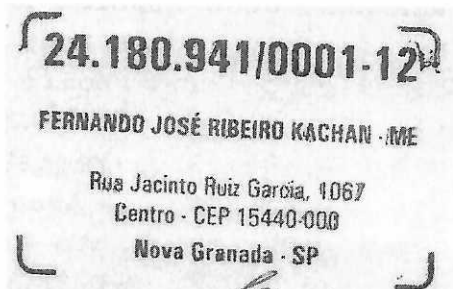
CEP 15440-000

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Fernando José Ribeiro Kachan

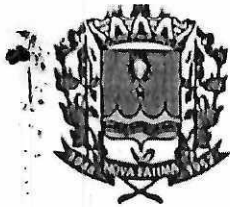
RG 15485890-0 SSP/SP

Assinatura do responsável pela Informação:



Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

27/01/2023



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000010

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto a **Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.**

Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Emissão de Laudo de Avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	Unid	01	14.900,00	14.900,00
Total do Orçamento					14.900,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Telefone: 43 9 9982-1044

E-mail: planapec@planapec.com

Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1500, centro, Bandeirantes-PR

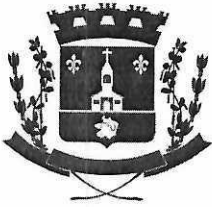
Nome e RG completo do responsável pela informação:

Carlos Eduardo Pinto Lima Graziano
8.904.675-0

Assinatura do responsável pela Informação:

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

PLANAPEC - PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA
CNPJ: 07.928.240/0001-08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000011

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA SANTORO & FIRMANI LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, **SANTORO & FIRMANI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.596.409/0001-39, sediado na Av. Joaquim Alves Bento de Lima, nº783, Centro em Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.150-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Augusto Santoro**, portador da Carteira de Identidade nº 83708506, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.291.329-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para elaborar laudo para o valor da terra nua (VTN), que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado, vinculado ao conselho federal de engenharia e agronomia (CONFEA) e aos correspondentes conselhos regionais de engenharia e agronomia (CREA), que se responsabilizará pela emissão de laudo para o Valor da Terra Nua (VTN) para fins de Imposto Territorial Rural (ITR) no município de Congonhinhas – PR para o exercício 2022	Serv.	01	6.500,00	6.500,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

ORÇAMENTO TERRA NUA

3 mensagens

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 15:20

Para: CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>

Boa Tarde, venho através do setor de Compras e Licitações do Município de Nova Fátima-Pr, solicitar orçamento para futuro processo de licitação em caráter de Urgência para **Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.**

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente, Christian.
43-3552-1122

 **ORÇAMENTO LAUDO TERRA NUA.docx**
56K

Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

3 de fevereiro de 2023 às 09:27

Para: CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>

Olá, bom dia, ainda estou no aguardo do retorno do orçamento, desde já agradeço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONVICTA TREINAMENTOS <convictatreinamentos@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:08

Para: Orçamentos Licitação <orcamentosnfpr@gmail.com>

Bom dia,

No ano de 2023 só faremos laudo de VTN para municipios que possuímos contrato para locação de sistema, não serão feitos somente laudo.
Lamento!

Atenciosamente

Luciane Santin

[Texto das mensagens anteriores oculto]





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIAS
FLÁVIA REGINA BRATTO
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3513044626-1



JUCESP

do Estado de São Paulo
e Comércio Exterior
Serviço - DNRC
de, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO BIRIGUI

000013

Registro de Empresário

Junta Comercial do Estado de São Paulo



NIRE DA FILIAL (somente filiais)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)						
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)						
São Paulo						
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			NACIONALIDADE	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			Brasileira	
FILIAÇÃO (pai)						
LUIZ GONZAGA CURTI KACHAN						
MARIA STELA DIAS RIBEIRO KACHAN						
NASCIDO EM (data do nascimento)		IDENTIDADE (número)		DIGITO		DATA DE EXPEDIÇÃO
01/06/1965		15485890		0		07/05/2014
ORGÃO EMISSOR		UF		CPF (número)		
SSP		SP		077.866.188-13		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)						
RUA JACINTO RUIZ GARCIA						
NÚMERO						
1067						
BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO				15440-000		5240
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO						
Nova Granada						
UF		País				
SP		Brasil				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S)						
Constituição Normal;						
NOME EMPRESARIAL						
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN						
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						
RUA JACINTO RUIZ GARCIA						
NÚMERO						
1067						
BAIRRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO				15440-000		5240
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO		UF		País		
Nova Granada		SP		Brasil		
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)						
VALOR DO CAPITAL (R\$)						
5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
CINCO MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividade Principal		ESCRITORIO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS.				
7490103		(Conforme Art. 966/982 - Cod. Civil 2002)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF
04/02/2016						Depende de autorização governamental
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO						
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN						
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente/procurador)				
04/02/2016		FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN (Empresário)				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018111235-3



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



000014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN - ME, estabelecido na RUA JACINTO RUIZ GARCIA, 1067, CENTRO, Nova Granada, São Paulo, CEP:15440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Nova Granada - SP	04/02/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

ME	ASSINATURA
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN (Empresário)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TÉCNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 702.803/16-9

PLÁVIA R. BRITTO LINGULVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TÉCNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3513044626-1

NIRE EMPRESÁRIO
PLÁVIA REGINA BRATTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

16 FEV 2016
E. R. BIRIGUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.180.941/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/2016

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROPERITO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
JACINTO RUIZ GARCIA

NÚMERO
1067

COMPLEMENTO

CEP
15.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA GRANADA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARISTELAANTONELLI@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 3262-1621

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:22:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN**
CNPJ: **24.180.941/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:30 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **1A98.5724.9F94.782F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.180.941/0001-12
Razão Social: FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN
Endereço: RUA JACINTO RUIZ GARCIA 1067 / CENTRO / NOVA GRANADA / SP / 15440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302272672801587

Informação obtida em 28/02/2023 09:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.180.941/0001-12
Certidão n°: 8622880/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:26:01
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.180.941/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, declara como dispensada a licitação para Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, referente ao procedimento de Dispensa nº. 007/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a empresa **FERNANDO JOSÉ RIBEIRO KACHAN**, com sede a Rua Jacinto Ruiz Garcia 1067, Centro, Nova Granada/SP, Cep: 15.440-000, inscrita no CNPJ nº 24.180.941/0001-12, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000020

Nova Fátima (PR), 28 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **FERNANDO JOSÉ RIBEIRO KACHAN**, com sede a Rua Jacinto Ruiz Garcia 1067, Centro, Nova Granada/SP, Cep: 15.440-000, inscrita no CNPJ nº 24.180.941/0001-12 está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 007/2023, de Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000021

Nova Fátima (PR), 28 de fevereiro de 2023.


Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2023, de Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019, em favor da empresa **FERNANDO JOSÉ RIBEIRO KACHAN**, com sede a Rua Jacinto Ruiz Garcia 1067, Centro, Nova Granada/SP, Cep: 15.440-000, inscrita no CNPJ nº 24.180.941/0001-12, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

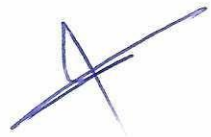
Atenciosamente,

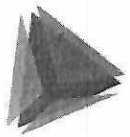

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	01/03/23
Orgão	A Cidade Regional
Edição	2315
Página	4









TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	24		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.		
Dotação Orçamentária*	1236100292042339039000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	28/02/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1047685922 (Logout)

Novo Fátima, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

(49) 3552-1122

Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira - 08:00 às 17:00 e 15:00 às 16:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA



- A CIDADE
- PREFEITURA
- COVID-19
- TRANSPARENCIA
- LICITAÇÃO
- EMPRESA
- CIDADÃO
- SERVERIDOR
- ENTRE EM CONTATO

LICITAÇÃO

Página Atual

Inscrição Licitação Dispensa de licitação

Docetos

Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7/2023

DATA DE ABERTURA HORÁRIO: 28/02/2023 08:30:00

DATA DE ABERTURA HORÁRIO: 28/02/2023 08:30:00

DATA DE ABERTURA HORÁRIO: 28/02/2023 08:30:00

IN DO PROCESSO: 24

STATUS: Encerrado

OBJETO

Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

RESUMO

Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

[Handwritten signature]

000023



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 7/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “levantamento de preço terra nua”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

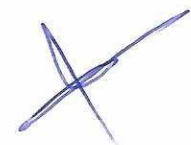
Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 28 de fevereiro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 24/2023

Data do Processo: 28/02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2023
 b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 28/02/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.*

Participante: **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento do Valor da Terra Nua - VTN, IN 1877/2019 - Levantamento do Valor da Terra Nua - VTN, segundo novos critérios adotados pela Normativa da EFB nº 1877/2019, emitindo laudo técnico com as informações necessárias para atender a Normativa		1,000	UND	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:						6.000,00
Total Geral:						6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 28/02/2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 24/2023

Data do Processo: 28/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2023
 b) Nr. Licitação: 7/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 28/02/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.*

Participante: **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento do Valor da Terra Nua - VTN, IN 1877/2019 - Levantamento do Valor da Terra Nua - VTN, segundo novos critérios adotados pela Normativa da EFB nº 1877/2019, emitindo laudo técnico com as informações necessárias para atender a Normativa		1,000	UND	6.000,00	6.000,00
Total do Participante:						6.000,00
Total Geral:						6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 28/02/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 03/03/23
 Órgão A Cidade Regional
 Edição 2316
 Página 7

[Handwritten signatures and marks]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 024/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN**, com sede na Rua Jacinto Ruiz Garcia, nº 1067, Centro, CEP sob o nº 15.440-000, cidade de Nova Granada-PR, inscrita no CNPJ sob nº. **24.180.941/0001-12**, neste ato representado por **FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN**, CPF/MF sob nº **077.886.188-13**, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.

Item	Discriminação	Qty	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR	01	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	30	339039

CLAUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O objeto desta licitação **deverá ser entregue no Setor de Tributação do Município de Nova Fatima-PR.**

5.2 – O pedido será feito de forma única, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000028

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material/serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA SETIMA– RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve:

7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

7.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 27 da lei 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/1993.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.5. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

11.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Fiscal de Tributos, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIÇÃO

12.1- A vigência será até dia 31 de dezembro de 2023.

Nova Fátima (PR), 02 de Março de 2023.

ROBERTO
CARLOS

MESSIAS:688
79873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.02
10:04:21 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE:
FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN
CNPJ: 24.180.941/0001-12
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 028/2023
Dispensa de Licitação nº. 007/2023

Assinatura em: 02 de Março de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN, com sede na Rua Jacinto Ruiz Garcia, nº 1067, Centro, CEP sob o nº 15.440-000, cidade de Nova Granada-PR, , inscrita no CNPJ sob nº. 24.180.941/0001-12, neste ato representado por FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN, CPF/MF sob nº 077.886.188-13.

OBJETO: -

Contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/209.

VALOR: -

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 03/03/23
Órgão A Cidade Regional
Edição 2316
Página 2